



PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

UASG 982691

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de **material hospitalar para tratamentos de feridas (CURATIVOS)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão conforme descrito no ANEXO I.

DATA DA E LOCAL SESSÃO PÚBLICA

Dia **11 de janeiro de 2024**, às 08:30 horas (horário de Brasília) COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP– LEI COMPLEMENTAR 147/2014 (ART. 48 – INC. I): 01, 04 A 09.

ITEM DE PARTICIPAÇÃO LIVRE: 02

ITEM RESERVA PARA ME/EPP– LEI COMPLEMENTAR 147/2014 (ART. 48 – INC. I): 03

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta

Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

Processo Administrativo nº285/2023

O Município de Juatuba, através do seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 26 de 17 de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local abaixo descritos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de **material hospitalar para tratamentos de feridas (CURATIVOS)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo quando for o caso ;

4.1.3. Fabricante quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao do edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- a) Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) AFE- Autorização de funcionamento ANVISA.
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável PELA LICITANTE, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).
- d) Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local, que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

7.6. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3. na aplicação / utilização do Acórdão 1211/2021.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

Juatuba 04 de dezembro de 2023

EDMONDO ALESSANDRO LANZETTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de **material hospitalar para tratamentos de feridas (CURATIVOS)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 JUSTIFICATIVA

O presente registro de preços visa atender ao interesse público em manter os serviços ofertados da saúde pública de Juatuba em plenas condições de atendimento ao usuário do SUS.

Justifica-se a necessidade de compra do material, para tratar os pacientes atendidos pelas unidades de saúde através da Comissão de Feridas do Município e da Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba/MG, por um período de 12 meses.

A aquisição se dará por registro de preços ao passo que se trata de uma demanda volátil, que é impactada pelo número de usuários e é variável conforme a realidade pública do momento. O objeto a ser licitado é de natureza comum, pois poderão ser definidos atributos técnicos objetivos quanto a qualidade exigida para o fornecimento.

3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Pedido mínimo	Unidade
0001	000018181	BANDAGEM INELASTICA Bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Tamanho: 10,2 cm x 9,14 m, Periodicidade de troca: Semanal.	520	50	UN
0002	000008254	COBERTURA DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANA E ANTIBIOFILME Cobertura de hidrofibra antimicrobiana e antibiofilme. Placas com medidas de 15 cm x15 cm podendo variar de mais ou menos 02 cm, hidrofibracomposta de carboximetilcelulose, prata, cloreto de benzetonio (BEC) e ácido etilenodiamino tetraacético (EDTA). Produto com dupla camada para melhor gestão do exsudato e com ação antimicrobiana que seja capaz de romper e impedir a reformação do biofilme (ou outro componente que tem ação anti biofilme desde que comprovado em bula). O curativo deve ser capaz de absorver grandes quantidades de exsudato, promover uma absorção vertical para manter integridade das bordas da ferida minimizando risco de maceração, deve ser capaz de reter o exsudato formando um gel coeso que permita a conformabilidade no leito da ferida	750	75	UN

		reduzindo espaços mortos. Embalagem individual íntegra estéril e que permita a abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e data de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.			
0003	000008254	COBERTURA DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANA E ANTIBIOFILME Cobertura de hidrofibra antimicrobiana e antibiofilme. Placas com medidas de 15 cm x 15 cm podendo variar de mais ou menos 02 cm, hidrofibra composta de carboximetilcelulose, prata, cloreto de benzetonio (BEC) e ácido etilenodiamino tetraacético (EDTA). Produto com dupla camada para melhor gestão do exsudato e com ação antimicrobiana que seja capaz de romper e impedir a formação do biofilme (ou outro componente que tem ação anti biofilme desde que comprovado em bula). O curativo deve ser capaz de absorver grandes quantidades de exsudato, promover uma absorção vertical para manter integridade das bordas da ferida minimizando risco de maceração, deve ser capaz de reter o exsudato formando um gel coeso que permita a conformabilidade no leito da ferida reduzindo espaços mortos. Embalagem individual íntegra estéril e que permita a abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e data de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. (COTA ME/EPP 25%)	250	25	UN
0004	000015319	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA (SACHÊ) Carvão ativado com prata envelope - estéril (sachê); uso único; composto de um tecido de carvão ativado; impregnado com prata; envolto por invólucro não aderente, selado em toda sua extensão. Tamanho aproximado: 10,5 cm x 10,5 cm. Períodicidade de troca: Colocar o curativo de carvão ativado inicialmente a cada 48 ou 72 horas, dependendo da capacidade de adsorção. Quando a ferida estiver sem infecção, a troca deverá ser feita de 3 a 7 dias.	500	50	UN
0005	000017631	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM Composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno e conservantes; uma camada externa de filme de poliuretano; e um liner, composto por papel siliconado. Tamanho: 10 cm x 10 cm. Períodicidade de troca: Dependendo da ferida, o curativo pode permanecer por, no máximo, 7 dias.	1.500	100	UN
0006	000017633	CURATIVO NÃO ADERENTE 21 X 8 CM Compressa de acetato de celulose (Rayon) estéril, não aderente impregnada com emulsão de petrolatum umectante, original de óleos minerais. Tamanho: 7,6 cm x 20,3 cm. Períodicidade	1.500	100	UN

		de troca: Trocar o curativo de contato sempre que apresentar aderência à lesão ou de acordo com a saturação do curativo secundário.			
0007	000018185	ESPUMA ANTIBACTERIANA COM PRATA Espuma antibacteriana com Prata- curativo estéril composto por espuma de 100% poliuretano impregnada com íons de prata que garante eficácia antimicrobiana por até 7 dias, absorção vertical mesmo quando associado a terapia compressiva, revestido com filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, estéril, placa de aproximadamente 15cm x 15cm. Embalagem unitária, indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no MS.	300	30	UN
0008	000018184	HIDROFIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Cobertura de alginato, absorvente, composto de um polímero em fibras de alginato de cálcio, mais um complexo de prata iônica, resistente a tração, não oclusiva, embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Tamanho Aproximado: 15 x 15cm.	600	50	UN
0009	000018186	HIDROGEL COM AGENTE ANTIMICROBIANO E ANTI - BIOLFILME gel incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante com 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme (EDTA) Bisnaga com 30 gramas.	300	30	UN

4 DA ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao Município de Juatuba em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá apresentar:

5.1.1. FICHA TÉCNICA do produto que contenha as exigências do item, para análise de conformidade junto ao edital do produto ofertado;

5.1.2. REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA ATIVO;

5.1.3. FOTO DO RÓTULO DO PRODUTO;

5.2 Todos devem informar o número do item a que se refere.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	FICHA TÉCNICA	REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA ATIVO.	FOTO DO RÓTULO DO PRODUTO
001	BANDAGEM INELASTICA	UN	SIM	SIM	SIM
002	COBERTURA DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANA E ANTIBIOFILME	UN	SIM	SIM	SIM
003	COBERTURA DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANA E ANTIBIOFILME	UN	SIM	SIM	SIM
004	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA (SACHÊ)	UN	SIM	SIM	SIM
005	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UN	SIM	SIM	SIM
006	CURATIVO NÃO ADERENTE 21 X 8 CM	UN	SIM	SIM	SIM
007	ESPUMA ANTIBACTERIANA COM PRATA	UN	SIM	SIM	SIM
008	HIDROFIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	UN	SIM	SIM	SIM
009	HIDROGEL COM AGENTE ANTIMICROBIANO E ANTI - BIOLFILME	UN	SIM	SIM	SIM

5.3 A falta da apresentação dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Termo de Referência não desclassificará a proposta desde que ao ser convocado pelo pregoeiro a licitante anexe o documento ou informe link para consulta do produto no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

6 DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

6.1 As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde conforme as quantidades dispostas no item 03 deste Termo de Referência, no local e horário que segue:

6.2 Almoxarifado da Saúde: Rua José Monteiro, nº 61, Bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35675-000; Telefone: (31) 3535-9406; Horário de 07hs às 16hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria responsável, sob as penas da Lei 14.133 e posteriores alterações;

6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação da licitante, desde que, a motivação / fundamentação seja aceita pela secretaria requisitante.

6.4 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado acima, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.5 Os produtos entregues deverão ser acondicionados dentro do Almoxarifado de entrega ou em local próximo indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento de mercadorias.

6.6 Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

6.7 As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, fabricante, lote, prazo de validade, data de fabricação e qualquer informação exigida por legislação ou normativa vigente e adequada.

6.8 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **até 3 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

6.12 A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Termo de Referência e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a

solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da ata/contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhando-as para fins de pagamento.

8.2 Gestor responsável:

Nome	Pedro Henrique Nunes de Oliveira
Função	Secretário Municipal de Saúde
Telefone	(31) 994005420

8.3 Fiscal responsável:

Nome	Lindsay Luciane Araujo do Amaral
Função	Farmacêutica – Referência Técnica
Unidade de serviço	Almoxarifado da Saúde
Telefone	(31) 3535-9406
E-mail	almoxarifadosaudejuatuba@gmail.com

9 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver

expediente na Prefeitura Municipal.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

9.3 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

0821.10.0301.0103.2173.3390300000.15000001002000 F 0512

11 DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

11.1 DA CONTRATANTE

12.1-1 Efetuar o pagamento à contratada nas condições definidas na Ata/Edital.

12.1-2 A contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços.

12.1-3 As ações exercidas pela contratada conforme abaixo descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

12.1-4 A contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da contratada, e/ou de seus empregados.

12.1-5 À contratante é reservado o direito de verificar nos registros da contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

12.1-6 Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços;

12.1-7 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.1-8 As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou Fax, produzindo os devidos efeitos legais;

12.2 DA CONTRATADA

12.2-1 Caberá ao licitante vencedor, a obrigação de manter-se, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.2-2 É obrigação do licitante, realizar todas as entregas requisitadas mediante Autorização de Fornecimento.

12.2-3 Caso o licitante venha a solicitar algum pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, todas as Autorizações de Fornecimento enviadas anteriormente à data do pedido deverão ser atendidas, sob pena de responsabilização, nos moldes da Lei 14.133/2021.

12.2-4 Caberá ao fornecedor responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.

12.2-5 O Fornecedor deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação das Autorizações de Fornecimento, a não manutenção dos contatos atualizados poderão incidir em quebra de contrato sem prejuízo das demais responsabilizações, nos moldes da Lei 14.133/2021.

12.2-6 Todo o material solicitado deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização, inclusive quanto à integralidade de suas embalagens.

12.2-7 Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

12.2-8 Cabe ao fornecedor manter suas instalações de armazenamento em adequadas condições de higiene, observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública.

NOTA: As condições de armazenamento poderão ser submetidas à diligência, a critério da Administração.

12.2-9 Cabe ao fornecedor responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

13 DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

13.1 Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou prefeitura) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

Juatuba 04 de dezembro de 2023

EDMONDO ALESSANDRO LANZETTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023

À Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Att. Sr(a) Pregoeiro(a)/ Equipe de apoio

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca e Registro do produto	Preço Unitário	Preço Total
0001	000018181	BANDAGEM INELASTICA Bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Tamanho: 10,2 cm x 9,14 m, Períodicidade de troca: Semanal.	520	UN		R\$0,00	R\$0,00
0002				UN		R\$0,00	R\$0,00
		TOTAL GERAL					R\$0,00

*Preencher a proposta de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

A proposta deve ser identificada e conter TODOS os dados abaixo.

Empresa/Proponente: _____
 CNPJ/CPF: _____
 Nome do Representante Legal: _____
 CPF do Representante Legal: _____
 Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)
 Endereço _____,
 Telefone () _____. celular () _____
 E-mail 1 _____ E-mail 2 _____
 Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A Prefeitura Municipal de Juatuba com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, na cidade de Juatuba/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.614.0001/22 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material hospitalar para tratamentos de feridas (CURATIVOS)**, conforme descrito no termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº/22..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços unitários registrados, especificações e quantitativos são os descritos na tabela abaixo:

(Colocar o item do vencedor com quantitativo e preço)

2.2 O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ (colocar o valor por extenso).

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da assinatura desta ata.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1 As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde conforme as quantidades dispostas no item 03 deste Termo de Referência, no local e horário que segue:

5.2 Almoxarifado da Saúde: Rua José Monteiro, nº 61, Bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35675-000; Telefone: (31) 3535-9406; Horário de 07hs às 16hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria responsável, sob as penas da Lei 14.133 e posteriores alterações;

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação da licitante, desde que, a motivação / fundamentação seja aceita pela secretaria requisitante.

5.4 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado acima, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

5.5 Os produtos entregues deverão ser acondicionados dentro do Almoxarifado de entrega ou em local próximo indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento de mercadorias.

5.6 Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

5.7 As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, fabricante, lote, prazo de validade, data de fabricação e qualquer informação exigida por legislação ou normativa vigente e adequada.

5.8 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **até 3 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

5.12 A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Termo de Referência e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6. CLAUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

6.3 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

7. – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo a legislação vigente.

8.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente.

8.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice (.....), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

8.5 O transcurso do período citado no item 8.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO/ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado por razão do interesse público;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3 manter as condições de de habilitação;

10.1.4 manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do município, durante a vigência da presente ata.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Juatuba/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município e a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.juatuba.mg.gov.br .

Juatuba, de de 2023.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Contratado

Secretario(a) Municipal

Testemunhas: